

REEMBOLSO DA DISCIPLINA FINANCEIRA - CAMPANHA 2020

De acordo com o princípio da Disciplina Financeira, referido no artigo 8.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1307/2013](#), os montantes destinados a financiar as despesas relacionadas com o mercado e os Pagamentos Diretos da Política Agrícola Comum (PAC) devem respeitar os limites máximos anuais fixados por Decisão dos representantes dos Governos dos Estados-Membros. Com este objetivo, sempre que as previsões do financiamento daquelas medidas indiquem que o limite máximo anual será excedido, deverá ser fixado um ajustamento dos Pagamentos Diretos.

Considerando que as previsões relativas aos Pagamentos Diretos e às despesas relacionadas com o mercado constantes do projeto de orçamento da Comissão para 2021, incluindo a reserva para crises no setor agrícola (referido no artigo 25.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1306/2013](#)), indicaram a necessidade de Disciplina Financeira, revelou-se necessário proceder à fixação de uma taxa de ajustamento dos Pagamentos Diretos. Deste modo, o [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 2020/1801](#) determinou que os montantes dos Pagamentos Diretos superiores a 2000 €, incluindo o POSEI, a conceder aos agricultores por conta de pedidos de ajuda apresentados relativamente ao ano civil de 2020, fossem deduzidos em **2,906192%**, independentemente da data em que foram efetuados.

De referir que eventuais dotações não utilizadas são reembolsadas pelos Estados-Membros, segundo o artigo 26.º, n.º 5, do Regulamento (UE) n.º 1306/2013.

Assim, tendo em conta, nomeadamente, que a reserva para crises não foi mobilizada até 15 de outubro de 2021, o [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 2021/2091](#), fixou o montante e as regras de reembolso das dotações não utilizadas. Para Portugal, este regulamento estabelece como montante disponível para reembolso da dotação transitada o valor de **12 813 987 EUR**.

Nesse sentido, o IFAP procedeu, em 30 de setembro de 2022, ao reembolso da Disciplina Financeira referente à Campanha 2020.

PRR – COMPONENTE C10 – ASSINATURA E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

De acordo com o novo [Aviso](#) apresentado, irá decorrer **até às 17:00 do dia 30 de novembro de 2022** um novo período de candidaturas ao **Programa «Emparcelar para Ordenar»**.

O **Programa «Emparcelar para Ordenar»** visa promover o emparcelamento rural simples, tendente a aumentar a dimensão física e económica dos prédios rústicos e, assim, fomentar a viabilidade e sustentabilidade económica das explorações, bem como incrementar o ordenamento e gestão dessas mesmas áreas e, consequentemente, a resiliência dos territórios, tendo sido criado pelo [Decreto-Lei n.º 29/2020](#), de 29 de junho.

Este programa insere-se na **Componente C08 – Florestas**, integrada na *Dimensão Resiliência do Plano de Recuperação e Resiliência*, destinada a desenvolver uma resposta estrutural na prevenção e combate de incêndios rurais, capaz de proteger Portugal de incidentes graves num contexto de alterações climáticas, e com impacto duradouro ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial.

O investimento *RE-C08-I01: Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis* assegura as verbas necessárias ao financiamento do apoio sob a forma de subsídio a fundo perdido deste programa, que é também financiado pelo Fundo Ambiental, na sua componente de linha de crédito.

Podem beneficiar do apoio previsto no **Programa «Emparcelar para Ordenar»** os proprietários adquirentes de prédios rústicos, que efetuem ações de emparcelamento rural simples ao abrigo do artigo 7.º da [Lei n.º 111/2015](#), de 27 de agosto, em territórios vulneráveis definidos nos termos da [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro, até à superfície máxima de redimensionamento fixada pela [Portaria n.º 219/2016](#), de 9 de agosto.

As candidaturas são efetuadas em formulário próprio, acedível a partir da [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, através do menu **O Meu Processo » Programa Emparcelar para Ordenar**.



[Mais Informações](#)

REGIME DE PAGAMENTO BASE – CAMPANHA 2022 – NOVO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DE DIREITOS

Tendo por base as regras atuais da Política Agrícola Comum (PAC) até 1 de janeiro de 2023, data em que se prevê a entrada em vigor do novo Plano Estratégico da PAC (PEPAC), foi necessário reiniciar o processo de **convergência do valor unitário dos direitos** ao pagamento do Regime de Pagamento Base (RPB) que se iniciou em 2021 e se mantém em 2022.

Uma vez calculado o valor unitário médio nacional de 2022 (VUN2022) como sendo **91,53 €**, os direitos ao pagamento RPB cujo valor unitário esteja abaixo deste limite são sujeitos a um aumento do valor unitário, enquanto que os direitos ao pagamento RPB com valor unitário **acima** do VUN2021 são sujeitos a uma **redução**.

A notificação aos beneficiários, relativa à atualização dos valores unitários dos direitos ao pagamento, é feita, preferencialmente por meios eletrónicos, no caso dos beneficiários que disponham dessa informação validada no documento de Identificação do Beneficiário (IB).

Para mais informação, consulte o documento [Regime de Pagamento Base \(RPB\) – Cálculo dos valores unitários dos direitos ao pagamento 2022](#) disponível no Portal do IFAP em [Ajudas/Apoios» Ajudas no Pedido Único» Regime de Pagamento Base» Manuais](#).

VITIS – CAMPANHA 2022/2023 ALTERAÇÃO DE CANDIDATURAS E PEDIDOS DE PAGAMENTO ADIANTADO

A alteração de candidaturas após decisão, bem como o registo dos pedidos de pagamento adiantado da Campanha 2022/2023, já podem ser efetuados na [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, em:

- **O Meu Processo» Candidaturas» Regime de Apoio à Restruturação e Reconversão das Vinhas (VITIS)» Campanha 2022/2023**, tratando-se de **beneficiários**
- **iDigital» Gestão de Formulários e Candidaturas**, tratando-se de **entidades protocoladas**



De acordo com o definido no Aviso de abertura da Campanha 2022/2023, podem ser registados pedidos de alteração das candidaturas até **15 de junho de 2023**, não sendo este prazo prorrogável.

Para mais informação sobre cada um dos procedimentos, assim como os prazos e calendários da respetiva prorrogação, consulte a informação divulgada no Portal do IFAP.

[Mais Informações](#)

MEDIDAS DE INVESTIMENTO – DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DUPLO FINANCIAMENTO

Na sequência da implementação da medida "Zero Carimbos do Portugal 2020" nos projetos de investimento (FEADER, FEAMP), em vigor através da [Nota Informativa FDER-008/2020](#), informamos que foi disponibilizada na [Área Reservada](#) do Portal do IFAP, a minuta atualizada de [Declaração de confirmação de ausência de duplo financiamento](#), a ser utilizada pelos beneficiários de projetos afetos às medidas que não carecem de inutilização dos documentos de despesa.

Estas declarações devem ser inseridas no controlo documental, aquando da apresentação de cada pedido de pagamento de despesa.

Contudo, para algumas medidas permanece a exigência da inutilização dos documentos de despesa com carimbo, conforme quadros detalhados por Programa, constantes na página [Carimbo](#).

MEDIDA DE CRISE 2022 – SETOR AGRÍCOLA – PAGAMENTO



O IFAP procedeu, no dia 23 de setembro de 2022, ao pagamento de cerca de **22,4 milhões de euros** aos produtores dos setores das aves de capoeira, carne de suíno e produção de leite de vaca, no âmbito da **Medida Excecional e Temporária** destinada ao **Setor Agrícola** (Medida de Crise 2022), conforme previsto no [Regulamento Delegado \(UE\) n.º 2022/467](#) da Comissão, de 23 de março, e estabelecido na [Portaria n.º 180/2022](#), de 14 de julho.

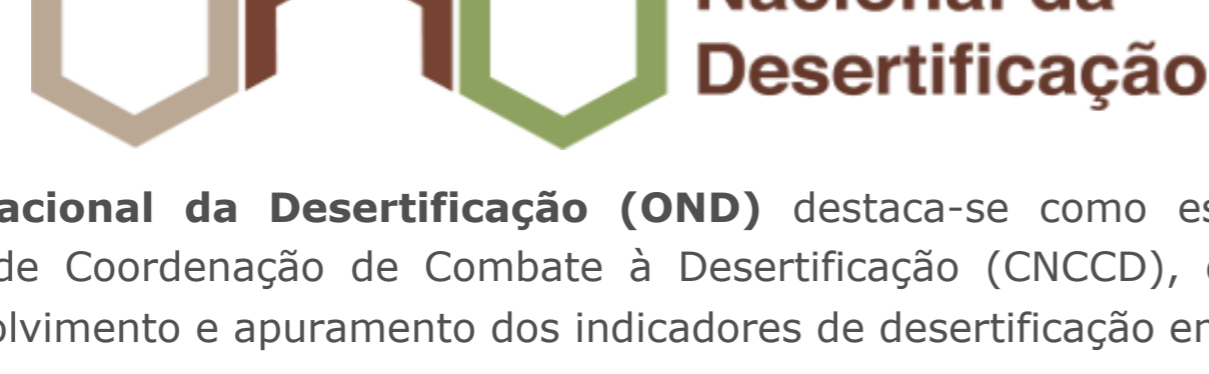
Os montantes individuais apurados, relativos ao **período de candidaturas** que decorreu entre **25 de julho e 19 de agosto de 2022**, terão ficado disponíveis na conta dos agricultores nos dois (2) dias úteis que se seguiram ao pagamento.

A distribuição do montante de cerca de **22,4 milhões de euros** pelos setores agrícolas abrangidos foi efetuada da seguinte forma:

- Setor das aves de capoeira - **3,8 milhões de euros**
- Setor da carne de suíno - **5,6 milhões de euros**
- Setor do leite de vaca - **13 milhões de euros**

[Mais Informações](#)

OBSERVATÓRIO NACIONAL DA DESERTIFICAÇÃO (OND) – NOVA PLATAFORMA



O **Observatório Nacional da Desertificação (OND)** destaca-se como estrutura de apoio à Comissão Nacional de Coordenação de Combate à Desertificação (CNCCD), designadamente nos trabalhos de desenvolvimento e apuramento dos indicadores de desertificação em Portugal.

Em Portugal, estamos muito conscientes da necessidade de combater a desertificação, de atingir a neutralidade da degradação das terras e de mitigar os efeitos da seca. Mais de 50% das terras de Portugal já estão afetadas pela desertificação, e os modelos climáticos preveem cenários de agravamento das condições de aridez num futuro próximo.

No passado dia 17 de junho, no dia da Desertificação e Seca, foi oficialmente lançada a Plataforma do Observatório Nacional da Desertificação, encontrando-se acessível no sítio [www.desertificacao.pt](#).

Sendo a luta contra a desertificação uma prioridade das políticas públicas e de desenvolvimento rural, e estando o IFAP representado na Comissão Nacional de Coordenação e Combate à Desertificação (CNCCD) e no Observatório Nacional da Desertificação (OND), foi disponibilizada no Portal do IFAP uma [página](#) que resume a operacionalização do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD) e permite o acesso ao sítio do OND.

[Mais Informações](#)

PAGAMENTOS SETEMBRO 2022

Durante o mês de **setembro de 2022**, o IFAP procedeu a pagamentos* num montante total de cerca de **118,6 milhões de euros**, dos quais se destacam os seguintes:

FEAGA

- Reestruturação e Reconversão da Vinha – 17,6 milhões de euros
- Fundos Operacionais - Frutas e Produtos Hortícolas – 2,7 milhões de euros
- Ações de Melhoria Produção e Comercialização de Mel – 1,9 milhões de euros
- Reembolso da Disciplina Financeira – 12,8 milhões de euros
- Medida excecional e Temporária – 22,4 milhões de euros
- POSEI
 - Açores - Produções Vegetais – 1,8 milhões de euros
 - Abastecimento – 1,0 milhão de euros

FEADER

- **PDR 2020**
 - Investimento – 16,7 milhões de euros
- **PRODERAM 2020**
 - Investimento – 5,1 milhões de euros
- **PRORURAL +**
 - Manutenção Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas – 12,9 milhões de euros
 - Pagamentos Agroambientais – 7,6 milhões de euros

FEAMP

- **MAR 2020**
 - Continente – 3,0 milhões de euros
 - Regime de compensação aos operadores do setor das Pescas e da Aquicultura – 2,2 milhões de euros

CRÉDITOS E SEGUROS

- Seguro Vitícola de Colheitas – 3,6 milhões de euros

OUTROS PAGAMENTOS

- Apoio Extraordinário aos custos com a Energia – 2,1 milhões de euros

MEDIDAS COVID-19

FEAMP

- **MAR 2020** – 378,5 mil euros

*Valores previsionais

IFAP MAIS PERTO



IFAP PELA SUA SAÚDE

O **Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas** aconselha:

Cuide de si e de todos.

Consulte as recomendações da Direção-Geral da Saúde.



MAIS NOTÍCIAS

Consulte [outras notícias](#) no Portal do IFAP.



App IFAP Mobile

